

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2024

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____ Fone(s)/Fax: _____

E-mail: _____ Contato: _____

Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa/MT, através do e-mail licitaconfresa@hotmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, situado na Rua 13 de maio, nº 215, Centro -CEP 78.652-000, Confresa/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 190, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 192, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 193, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 194, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 195, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 197, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 198, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 201, de 29 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

HORÁRIO DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H30MIN DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 09H00 MIN DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

HORÁRIO DE ABERTURA DA DISPUTA: ÀS 09H30MIN DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

HORARIO DE BRASILIA-DF.

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico para formalização de consulta: <https://bnc.org.br/>, E-mail: contato@bnc.org.br ou Telefone /WhatsApp: (42) 3026 4550

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS DE ITENS CANCELADOS DO PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº. 001/2024 PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência neste Edital e seus Anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

2.2. Setor demandante:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se do presente contrato, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras do Decreto Municipal nº198/2023 e na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

2.3.1. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3 Não será admitida nesta licitação a participação:

3.3.1 daquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006;

3.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.11 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.12 Estrangeiras que não funcionem no País e/ou que não tenham representação legal no

Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.3.13 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

3.3.14 O impedimento de que trata o item 3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.15 A vedação de que trata o item 3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.3.16 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3.17 Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4. PARTICIPAÇÃO:

4.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones/WhatsApp: **(42) 3026 4550/(42) 3026 4570** - Ponta Grossa-PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

5.1.1 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5.2 Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2.1 O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.2.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3 A empresa participante do certame não deve ser identificada.

5.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) remeter, nos termos do Decreto nº 160, de 18 de julho de 2022, para o Secretário Municipal de Administração para abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.5.1 Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL**;

8.5.2 Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços;

8.5.3 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

8.5.4 Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em

anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

8.6 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

8.6.1 Preços unitário e total do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

8.6.2 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, TRANSPORTE (frete ou entrega), seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.6.3 Prazo da execução do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

8.6.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

8.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

10.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

10.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

R\$0,01 até R\$1,00 = R\$0,01 (um centavo)
R\$1,01 até R\$10,00 = R\$0,05 (cinco centavos)
R\$10,01 até R\$100,00 = R\$0,10 (dez centavos)
R\$100,01 até R\$500,00 = R\$0,50 (cinquenta centavos)
R\$500,01 até R\$1.000,00 = R\$1,00 (um real)
R\$1.000,01 até R\$10.000,00 = R\$10,00 (dez reais)
Acima de R\$10.000,01 = R\$100,00 (cem reais)

10.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.8 No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) aos participantes.

10.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.14 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.15 O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

10.16 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.18 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

10.19 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.20 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.22.2 empresas brasileiras;

10.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.23 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.24 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.25 Após a negociação do preço, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3, do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Lista de Inidôneos mantidas pela Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2 O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.3 O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá solicitar em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

11.5 Havendo necessidade, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 contiver vícios insanáveis;

11.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/pregoeiro, que comprove:

11.6.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.9 Nessa situação, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.15 No julgamento das propostas, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2 Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

12.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

12.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.10 Na análise dos documentos de habilitação, (o) a Agente de Contratação/Pregoeiro(a), Membro da Equipe de Apoio e comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta os documentos de habilitação a seguir relacionados (**art. 62 e 70 da Lei Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021**):

12.11.1 Para a habilitação, o licitante deverá comprovar que cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada pelo art. 429 da Consolidação das Lei de Trabalho, nos moldes regulamentado pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023, que determina que as licitantes com quadro de empregados igual ou superior 14 (quatorze) está obrigada a manter a cota mínima de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) de Jovem Aprendiz (Anexo VII).**

12.12 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador (es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do (s) seu (s) administrador (es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.13 Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

12.14 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante **(Certidão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos não inscritos)**;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.15 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

12.16 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado, nos termos do art. 58 e seguintes do Decreto Municipal nº 192/2023.

12.17 Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado que apresente alguma irregularidade ou restrição para efeito de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme institui o §1º, do art. 62 do Decreto Municipal nº 192/2023.

12.18 A prorrogação do prazo previsto no item 12.17 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

12.19 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 12.17 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.20 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02-(dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (com a chancela da Junta Comercial de origem da empresa participante do certame), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

§ 1º Fica as empresas MEI – Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no inciso I, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

II - Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

§1º As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

III – Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**. (Acordão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

LG = Ativo Circulante + realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Realizável a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

A licitante que apresentar em seu balanço resultado igual ou menor do que 1(um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação.

Na hipótese de se tratar de empresas em consórcio, admitir-se-á, para fins de comprovação do Patrimônio Líquido, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

12.21 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

13.1 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

13.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº

11.488, de 2007 e Decreto Municipal nº 192/2023.

13.3 No caso de inabilitação, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.4 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6 No julgamento da habilitação, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.8 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, **deverá ser anexada na plataforma BNC** após a adjudicação, pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), em **até 02 (duas) horas** contados da solicitação.

14.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3 Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

14.4 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS:

15.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 15 (quinze) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

15.2 Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos dos art. 164 a 168 da Lei n.º 14.133/2021.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.6 O acolhimento de recurso, pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

18.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

18.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

18.3 O órgão gerenciador encaminhará cópia do Contrato aos órgãos participantes, se houver.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais.

20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

20.1 A alteração do contrato e o cancelamento do registro do fornecedor deverão ser feitas junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

21.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

21.3 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

21.4 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

21.5 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (artigos 124 e 125 da Lei Federal 14.133/2021.)

21.6 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

21.7 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

21.8 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

21.9 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.10 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

22. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

22.1 Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

23. DO PREÇO:

23.1 Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento de Contrato.

25. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

25.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

26. DO PAGAMENTO:

26.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

26.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

26.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

26.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

26.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

26.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

26.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

27 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente processo, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

28. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

28.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de contratação/pregoeiro/a durante o certame;

28.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

28.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

28.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

28.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

28.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

28.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

28.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

28.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

28.1.5 fraudar a licitação;

28.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

28.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

28.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

28.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

28.1.6.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

28.1.6.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

28.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

28.2.1 advertência;

28.2.2 multa;

28.2.3 impedimento de licitar e contratar e

28.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

28.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

28.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

28.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

28.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

28.3.7 orientações dos órgãos de controle.

28.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

28.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

28.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

28.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, nos termos do art. 164 a 168 da Lei n.º 14.133/2021.

29.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

29.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) em contrário.

29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 É facultada ao (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29.10 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

29.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.14 A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública.

29.15 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro(a);

29.16 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

29.17 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **07:30 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:30 horas, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e, no Portal Transparência no link https://www.gp.srv.br/transparencia/confresa/servlet/licitacoes_v2?1

29.18 O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail licitaconfresa@hotmail.com que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas (caso não haja nenhum problema relacionado a internet), devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

29.19 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **07:30 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:30 horas.**

29.20 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

29.21 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Porto Alegre do Norte - MT**, com exclusão de qualquer outro.

29.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III: Proposta de preço;

Anexo IV: Modelo de declaração - Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

Anexo V: Modelo de credenciamento;

Anexo VI: Declaração do cumprimento de requisito de habilitação;

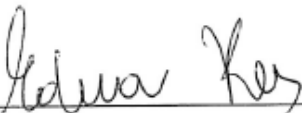
Anexo VII: Declaração ME e EPP;

Anexo VIII: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo IX: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo X: Minuta do Contrato

CONFRESA-MT, 29 de novembro de 2024



Edna Maria Teixeira Reis Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 585/2023 de 29/12/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS DE ITENS CANCELADOS DO PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº 001/2024 PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

2 - QUANTITATIVO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

COD	SIST.	TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	16718	00070565	AGULHA COM TROCATER REUSAVEL - COM TROCATER EM ACO INOXIDAVEL, DIAMETRO: 1,70MM, COMPRIMENTO: 33,3MM, EMBALADO UNITARIAMENTE EM GRAU CIRURGICO, REUTILIZAVEL PARA PUNCAO INTRA-OSSEA	48	UND	105,4233	5.060,3184
02	19463	45911-9	ANTISSÉPTICO INDICADO PARA PREPARAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS COM 1% GLICONATO DE CLOREXIDINA, BLEND DE ÁLCOOIS (ETÍLICO E ISOPROPÍLICO), EMOLIENTES E VITAMINA, D-PANTENOL (VITAMINA B5) QUE DISPENSE O USO DE ÁGUA E GERA MENOS DESCARTE AO MEIO AMBIENTE. QUE POSSUA OS SEGUINTE REFIL COM VÁLVULA ANTIRETORNO E ANTIENTUPIMENTO, DISPENSADOR AUTOMÁTICO (COMODATO), REFIL EM POLIETILENO RECICLÁVEL. EFICAZ CONTRA ACINETOBACTER BAUMANI, ENTEROCOCCUS HIRAE, VRE, ESCHERICHIA COLI, KPC, LISTERIA MONOCYTOGENES, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS, SALMONELLA TYPHYMURIUM, SERATIA MARCESCENS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, STAPHYLOCOCCUS EPIDERMIDIS, STAPHYLOCOCCUS MRSA, H1N1 E HEPATITE A. FRASCO COM 1250ML VALIDADE 24 MESES. MARCA PADRONIZADA RIOQUIMICA OU QUALIDADE SUPERIOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ANVISA DE MEDICAMENTO E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CARTA DE CREDENCIAMENTO LAUDOS DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO / HIPOALERGÊNICO, EFEITO IMEDIATO E RESIDUAL PROLONGADO (LONG LASTING EFFECT) DE ATÉ 8 HORAS (DIN EN2791:2016) QUE ATENDA À RDC 107/2016. O PRODUTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DISPENSADOR AUTOMÁTICO (COMODATO)	300	CX/4	1.995,4000	598.620,0000
03	939	251937-2	ATADURA CREPOM 15 CM C/12 CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM², CONFERINDO O PODER DE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADA EM FORMA CILÍNDRICA, TAMANHO: 15 CM X 1,80M EM REPOUSO E 4,5 ESTICADA.	5.000	PCT C/ 12,000	72,2167	361.083,5000

			PACOTE COM 12 UNIDADES MARCA PADRONIZADA CREMER OU QUALIDADE SUPERIOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ANVISA PARA COMPROVAÇÃO DE DESCRITIVOS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CARTA DE CREDENCIAMENTO				
04	940	0001915	ATADURA CREPOM 20 CM C/12 CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MINIMO 13 FIOS/CM², CONFERINDO O PODER DE ELASTICIDADE NO SENTINDO LONGITUDINAL, ENROLADA EM FORMA CILINDRICA, TAMANHO: 20 CM X1,80M EM REPOUSO E 4,5 ESTICADA. PACOTE COM 12 UNIDADES MARCA PADRONIZADA CREMER OU QUALIDADE SUPERIOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ANVISA PARA COMPROVAÇÃO DE DESCRITIVOS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CARTA DE CREDENCIAMENTO	5.000	PCT C/ 12,000	91,8683	459.341,5000
05	941	0001913	ATADURA CREPON 10CM C/12 CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MINIMO 13 FIOS/CM², CONFERINDO O PODER DE ELASTICIDADE NO SENTINDO LONGITUDINAL, ENROLADA EM FORMA CILINDRICA, TAMANHO: 10 CM X1,80M EM REPOUSO E 4,5 ESTICADA. PACOTE COM 12 UNIDADES MARCA PADRONIZADA CREMER OU QUALIDADE SUPERIOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ANVISA PARA COMPROVAÇÃO DE DESCRITIVOS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CARTA DE CREDENCIAMENTO	5.000	PCT C/ 12,000	60,4833	302.416,5000
06	9839	87101-0	ATADURA GESSADA 10 CM 100 % ALGODÃO COM TECNOLOGIA GIRO INGLES, RESISTENTE A 25KG COM DIMENSAO DE 10CMX3,0MT, COM BORDAS EM CORTE SINUOSO, TEMPO DE SECAGEM DE 2 A 3 SEGUNDOS. CX C/20 MARCA PADRONIZADA CREMER OU QUALIDADE SUPERIOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ANVISA PARA COMPROVAÇÃO DE DESCRITIVOS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CARTA DE CREDENCIAMENTO	3.000	CAIXA 20,000	152,2533	456.759,9000
07	9837	191941-5	ATADURA GESSADA 15 CM 100 % ALGODAO COM TECNOLOGIA GIRO INGLES, RESISTENTE A 25KG COM DIMENSAO DE 15CMX3,0MT, COM BORDAS EM CORTE SINUOSO, TEMPO DE SECAGEM DE 2 A 3 SEGUNDOS CX C/20 MARCA PADRONIZADA CREMER OU QUALIDADE SUPERIOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ANVISA PARA COMPROVAÇÃO DE DESCRITIVOS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CARTA DE CREDENCIAMENTO	3.000	CAIXA 20,000	192,0800	576.240,0000
08	14590	261012-4	ATADURA GESSADA 20 CM 100 % ALGODAO COM TECNOLOGIA GIRO INGLES, RESISTENTE A	2.000	CAIXA 20,000	267,2033	801.609,9000

			25KG COM DIMENSAO DE 20CM X 4 MT, COM BORDAS EM CORTE SINUOSO, TEMPO DE SECAGEM DE 2 A 3 SEGUNDOS CX C/20 MARCA PADRONIZADA CREMER OU QUALIDADE SUPERIOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ANVISA PARA COMPROVAÇÃO DE DESCRITIVOS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CARTA DE CREDENCIAMENTO				
09	19338	00033985	CLORO ORGÂNICO - EM TABLETES, DESINFETANTE HOSPITALAR REGISTRADO COMO NÍVEL INTERMEDIÁRIO CONTENDO O PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO DICLOROISOCIANÚRICO 450 PPM (CLORO ORGÂNICO). O PRODUTO DEVERÁ COMPROVAR EFICÁCIA FRENTE AOS MICRORGANISMOS DA RDC 35/10 SOLICITADOS PARA REGISTRAR O PRODUTO COMO NÍVEL INTERMEDIÁRIO, E CONSEQUENTEMENTE, PODENDO SER UTILIZADO PELO SERVIÇO DE HOTELARIA NAS SUPERFÍCIES FIXAS QUANTO POR IMERSÃO NA CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO (ARTIGOS DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA E INALOTERAPIA). O PRODUTO TAMBÉM DEVERÁ APRESENTAR EFICÁCIA FRENTE AOS SEGUINTE MICRORGANISMOS: H. PYLORI, ACINETOBACTER BAUMANNI, KLEBSIELLA PNEUMONIAE, MRSA E CANDIDA AURIS. APRESENTAÇÃO: POTE COM 150 PASTILHAS DE 1G, CADA POTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 2 FRASCOS VAZIOS DE 1L PARA DISSOLVER AS PASTILHAS. DEVERÁ SER ACRESCENTADO UMA PASTILHA DE 1G A 1L DE ÁGUA. TEMPO DE CONTATO DE 10 MINUTOS. REGISTRO ANVISA Nº 313290368 VALIDADE DE 24 MESES, MARCA PADRONIZADA RIOQUIMICA OU QUALIDADE SUPERIOR APRESENTANDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E CARTA DE CREDENCIAMENTO OBS: ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 150 PASTILHAS DE 1 GRAMA CADA	1000	FRASCO	441,8500	441.850,0000
10	19466	292074-3	COBERTURA ESTÉRIL MULTICAMADA 06 CAMADAS 15X15CM CX 5UND CURATIVO DE ESPUMA 6 CAMADAS E FIBRAS DE 100% CMC, NÃO ADESIVO, SEM BORDAS, RECORTÁVEL, ESTÉRIL, INDICADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS DAS MAIS VARIADAS ETIOLOGIAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CAMADA DE CONTATO DE FIBRAS DE 100% CMC, CAMADA ADESIVA DE DISPERSÃO, CAMADA SUPER ABSORVENTE COMPOSTA POR FIBRAS ABSORVENTES, CAMADA ADESIVA DE DISPERSÃO, CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UM FILME EXTERNO DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO REVESTIDO, PERMEÁVEL A VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, QUE FORNECE UMA BARREIRA BACTERIANA E VIRAL MARCA PADRONIZADA CONVATEC OU QUALIDADE SUPERIOR	1.000	UND	156,9286	156.928,6000

			APRESENTAR BULA E OU FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E CARTA DE CREDENCIAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO AO SETOR DEMANDANTE				
11	19460	195190-4	COBERTURA SUPERABSORVENTE SEM ADESIVO ISENTA DE ALGINATO E OUTRAS COMPOSIÇÕES COBERTURA SUPERABSORVENTE ESTÉRIL MEDINDO 20X20 CX 10 UND QUE REDUZA O EXCESSO DE MMPS CONTENDO TRIPLA CAMADA, SENDO UMA CAMADA ABSORVENTE ADAPTÁVEL EM POLIPROPILENO, CAMADA SAP DE NÚCLEO SUPERABSORVENTE EM PARTÍCULAS DE CELULOSE E POLIACRILATO DE SÓDIO CAPAZ DE ABSORVER E RETER NO MÍNIMO 180G/100 CM² DE EXSUDATO MESMO SOB COMPRESSÃO, E CAMADA BARREIRA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO RESISTENTE A ÁGUA. MARCA PADRONIZADA CONVATEC OU QUALIDADE SUPERIOR APRESENTAR BULA E OU FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E CARTA DE CREDENCIAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO AO SETOR DEMANDANTE	5.000	UNID	96,4286	482.143,0000
12	19461	195190-4	COBERTURA SUPERABSORVENTE SEM ADESIVO ISENTA DE ALGINATO E OUTRAS COMPOSIÇÕES COBERTURA SUPERABSORVENTE ESTÉRIL MEDINDO 20X30 CX 10 UND QUE REDUZA O EXCESSO DE MMPS CONTENDO TRIPLA CAMADA, SENDO UMA CAMADA ABSORVENTE ADAPTÁVEL EM POLIPROPILENO, CAMADA SAP DE NÚCLEO SUPERABSORVENTE EM PARTÍCULAS DE CELULOSE E POLIACRILATO DE SÓDIO CAPAZ DE ABSORVER E RETER NO MÍNIMO 180G/100 CM² DE EXSUDATO MESMO SOB COMPRESSÃO, E CAMADA BARREIRA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO RESISTENTE A ÁGUA. MARCA PADRONIZADA CONVATEC OU QUALIDADE SUPERIOR APRESENTAR BULA E OU FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E CARTA DE CREDENCIAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO AO SETOR DEMANDANTE	3.000	UNID	283,9100	851.730,0000
13	9864	185331-7	COMPRESSA CAMPO CIRURGICO/OPERATÓRIO, 45CM X 50 CM, 38 GRAMA , CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLA SOBREPOSTO, COSTURADA EM TODA A SUA EXTENSÃO, PARA EVITAR O DESFIAMENTO. SÃO ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS. DEVE CONTER EM SUA EXTREMIDADE, UM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE ALÇA. ESSE FIO TEM EM SUA COMPOSIÇÃO SULFATO DE BÁRIO E CUJO OBJETIVO É SER DETECTADO QUANDO SUJEITO À RADIOGRAFIA (RX). PACOTES COM 50 UND. MARCA PADRONIZADA CREMER OU QUALIDADE SUPERIOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ANVISA PARA COMPROVAÇÃO DE DESCRITIVOS E	3.000	PCT	193,7117	581.135,1000

			CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CARTA DE CREDENCIAMENTO ACONDICIONADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES				
14	19459	318775-6	CURATIVO 100% HIDROFIBRA AG+EXTRA COM PRATA ISENTO DE ALGINATO E OUTRAS COMPOSIÇÕES 15X15 CX 5UND COMPOSTO MINIMAMENTE POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE EM DUPLA CAMADA, COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, OBRIGATORIAMENTE POSSUIR EM SUA FORMULAÇÃO SURFACTANTE- CLORETO DE BENZETÔNIO (BEC), QUELANTE- ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO (EDTA), PRATA IONICA NA PORCENTAGEM DE 1,2%. POSSUIR ABSORÇÃO VERTICAL E RETENÇÃO EXUDATO, IMPEDINDO LATERALIZAÇÃO DO FLUIDO COM CAPACIDADE DE IMPEDIR A REFORMULAÇÃO DO BIOFILME MARCA PADRONIZADA CONVATEC OU QUALIDADE SUPERIOR APRESENTAR BULA E OU FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E CARTA DE CREDENCIAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO AO SETOR DEMANDANTE	3.000	UNID	330,8214	992.464,2000
15	19458	318775-6	CURATIVO HIDROFIBRA AG+EXTRA COM PRATA ISENTO DE ALGINATO E OUTRAS COMPOSIÇÕES 20X30 CX 5UND COMPOSTO MINIMAMENTE POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE EM DUPLA CAMADA, COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, OBRIGATORIAMENTE POSSUIR EM SUA FORMULAÇÃO SURFACTANTE- CLORETO DE BENZETÔNIO (BEC), QUELANTE- ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO (EDTA), PRATA IONICA NA PORCENTAGEM DE 1,2%. POSSUIR ABSORÇÃO VERTICAL E RETENÇÃO EXUDATO, IMPEDINDO LATERALIZAÇÃO DO FLUIDO. COM CAPACIDADE DE IMPEDIR A REFORMULAÇÃO DO BIOFILME MARCA PADRONIZADA CONVATEC OU QUALIDADE SUPERIOR APRESENTAR BULA E OU FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E CARTA DE CREDENCIAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO AO SETOR DEMANDANTE	2.000	UNID	249,5929	499.185,8000
16	19337	134352-1	DETERGENTE NÃO AMONIACADO. SEM FRAGRÂNCIA. PARA LIMPEZA PESADA: DILUIÇÃO NA PROPORÇÃO DE 1:50. PARA LIMPEZA LEVE: DILUIÇÃO NA PROPORÇÃO DE 1:100. EMBALAGEM: GALÃO DE 05 LITROS. MARCA PADRONIZADA RIOQUIMICA OU QUALIDADE SUPERIOR DEVE APRESENTAR REGISTRO ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE SANEANTES E CARTA DE CREDENCIAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE DILUIDOR RESISTENTE AOS CONCENTRADOS QUÍMICOS, AUTOMÁTICO, BIVOLT (COMODATO). OBS: ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS .DETERGENTE PARA AREA	1.000	GALÃO 5L	200,8750	200.875,0000

			HOSPITALAR - SODICO DO SULFATO LAURIL ÉTER, ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, LIQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO. FORMULADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS LEVES E PESADAS EM PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES				
17	16717	0007585	DISPOSITIVO - DE PUNCAO INTRA OSSEA, ADULTO,COM AGULHA EM ACO INOXIDAVEL (EM CONFORMIDADE COM A NORMA AISI 316), COM AGULHA TROCAR EM ACO INOXIDAVEL, DIAMETRO: 1,70MM COMPRIMENTO: 33,3MM (EM CONFORMIDADE COM A NORMA AISI 304), EMBALADO UNITARIAMENTE EM GRAU CIRURGICO. REGISTRO NA ANVISA	6	UND	2.700,5650	16.203,3900
18	16716	0007586	DISPOSITIVO - DE PUNCAO INTRA OSSEA, INFANTIL,COM AGULHA EM ACO INOXIDAVEL (EM CONFORMIDADE COM A NORMA AISI 316), COM AGULHA TROCAR EM ACO INOXIDAVEL, DIAMETRO: 1,70MM COMPRIMENTO: 33,3MM (EM CONFORMIDADE COM A NORMA AISI 304), EMBALADO UNITARIAMENTE EM GRAU CIRURGICO. REGISTRO NA ANVISA	6	UND	2.656,6800	15.940,0800
19	19462	197277-4	HIDROGEL COM ALGINATO NÃO ESTÉRIL. GEL TRANSPARENTE E VISCOSO, HIDRATANTE E ABSORVENTE COMPOSTO POR AGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO, ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO, DMDM HIDANTOÍNA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. NÃO ESTERIL. COM TAMPA FLIP TOP. TUBO DE 85GRAMAS MARCA PADRONIZADA CONVATEC OU QUALIDADE SUPERIOR APRESENTAR BULA E OU FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E CARTA DE CREDENCIAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO AO SETOR DEMANDANTE	400	UNID	83,6143	33.445,7200
Valor Total R\$ 7.833.032,51(Sete Milhões Oitocentos e Trinta e Três Mil Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos).							

3 – PRAZO DE VALIDADE E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A presente Contratação, após a assinatura do instrumento que faça acordo entre as partes será de 12 meses.

4 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Essa futura aquisição é necessária pois visa suprir as necessidades de atendimento a pacientes advindos do município e também de outros municípios vizinhos uma vez que o hospital atende a região Araguaia Xingu compreendida por vários municípios. Assim considerando a demanda expressiva de atendimento e a demanda elevada por insumos. Assim considerando a demanda expressiva de atendimento e a demanda elevada por insumos e considerando que essa solicitação visa suprir itens que já foram licitados no processo licitatório do ano corrente, entretanto, devido a inconsistência no descritivo de alguns itens que requeriam uma qualidade especifica os mesmos findaram-se como

cancelados uma vez que os detentores apresentaram itens de qualidade inferior a necessária para o hospital. Nesta feita concerne entender que as deficiências no descritivo ocasionaram oferta de produtos de baixa qualidade, dissonante ao que os profissionais de saúde do hospital municipal solicitaram, tornando assim sua aquisição contraproducente uma vez que os profissionais tornaram claras em suas tratativas com a secretaria de saúde que não poderiam trabalhar com as marcas ofertadas por se tratar de péssimo protocolo de tratamento para os pacientes.

Essa insuficiência de artefatos precisos do item no descritivo tornou inviável a compra e considerando os fatos supracitados acima a realização de uma má compra do item, uma vez que o mesmo não atenderia a contento a unidade solicitante.

O que acontece na prática é que, em certos casos, por mais que o requisitante especifique o objeto a ser adquirido, as empresas adjudicatárias tentam violar as normas atinentes ao certame, encaminhando o produto/serviço fora do quanto solicitado.

Também, durante o pregão eletrônico, constata-se que muitas empresas, usando de má-fé, ofertam valores que estão muito abaixo da estimativa de preços, somente com o intuito de eliminar os seus concorrentes e, conseqüentemente, adjudicar o objeto licitado. Após a licitação, percebendo que não tem condições de oferecer o produto/serviço de acordo com o quanto ofertado, solicitam revisão de preços.

Assim considerando a demanda expressiva e considerando a imprevisibilidade de variação de demanda o saldo dos mesmos considera-se necessário uma elevação de quantitativo visando suprir a demanda para um período de 12(doze) meses, necessitando assim nova aquisição por meio de processo de licitação dos itens uma vez que são itens essenciais para o andamento dos processos de abastecimento do estoque de insumos do hospital para tratamento dos pacientes.

Informamos ainda que a quantidade solicitada se encontra em conformidade com o consumo padrão dos mesmos, haja vista que a população não pode padecer da carência de atendimento devido a falta dos itens solicitados na unidade e que muitas das vezes, são necessários para atendimento de urgência e outros tratamentos. As quantidades foram revistas pela equipe técnica competente, que trabalha no dia a dia da unidade, tornando assim uma análise mais concreta da quantidade necessária dos mesmos.

Ressaltamos ainda a viabilidade do quantitativo requerido uma vez que já com experiência ao longo da execução de inúmeras Atas de Registro de Preços anteriores possuem prazo de vigência sem prorrogação, considerando todas essas informações apresentadas ressaltamos que o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de insumos e correlatos para atender o hospital municipal é a melhor opção levando-se em conta o experenciado setor.

5 - DA EXIGENCIA DE AMOSTRAGEM DOS ITENS

5.1. As empresas que licitarem marcas diferentes das marcas padronizadas deverão entregar as amostras com a ficha técnica e os devidos documentos necessários para parecer técnico.

5.2. As amostras serão solicitadas apenas para os licitantes que licitem marcas diferentes da padronizadas.

5.3. Na fase de apresentação das propostas as empresas que serão obrigadas a apresentar as amostras conforme o que é definido nas cláusulas 5.1 e 5.2, que se classificarem terão suas propostas aceitas apenas após a apresentação das amostras dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 19 constantes neste termo de referência.

5.4 As amostras deverão ser entregues no prazo de 5(Cinco) dias úteis contendo a identificação do item. As despesas de envio e recolhimento das amostras deverão ser por conta da empresa;

5.5 As amostras deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Confresa/MT no setor de licitação aos cuidados do Pregoeiro;

5.6 As amostras deverão ser apresentadas no prazo estabelecido. Caso não seja cumprido o prazo para apresentação/entrega das amostras a empresa será desclassificada e convocada a próxima colocada a classificação;

5.7 As amostras que forem reprovadas deverão ser retiradas em até 05 dias úteis após desclassificação da empresa sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

5.8 Os procedimentos logísticos para encaminhamento das amostras bem como a retirada serão de exclusiva responsabilidade da proponente sem nenhum ônus para o órgão;

5.9 As amostras deverão ser encaminhadas e analisadas por técnica responsável devidamente identificada e comunicada por autoridade competente do Hospital Municipal de Confresa/MT.

5.10 As amostras encaminhadas para a técnica responsável do Hospital Municipal deverão ser analisadas pela mesma e encaminhados parecer técnico informando se o item atende a necessidade da unidade e ao descritivo almejado ou não, para que o pregoeiro/agente de contratação tome as medidas procedimentais do certame.

5.11 As empresas que serão obrigadas a apresentar amostra, deverão encaminhar as amostras de todos os itens ao qual irão concorrer em um recipiente único sendo uma caixa/pacote, deverão contar todas as amostra correspondente a todos os itens no qual a empresa irá concorrer.

5.11.1 As empresas que apresentarem amostras em vários recipientes separados, ou que encaminharem parcialmente as amostras deverão ser desconsiderados sua amostra. Uma vez que esse procedimento irá acarretar uma morosidade quanto a análise dos deferimentos e pareceres técnicos, gerando muitas falhas nas análises.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os itens constantes no presente estudo são itens padronizados na grade geral de insumos dispensados pelo Hospital Municipal, previsto nos protocolos de atendimento da unidade bem como procedimentos onde há intervenção cirúrgica e tratamento.

Por se tratarem de itens padronizados, onde, noutro, já realizamos processo licitatório para aquisição do objeto, a solução mais cabível para contratação seria o registro de preços originário do pregão eletrônico, dado as características do objeto, considerando a ampla concorrência e o fornecimento de forma parcelada dos itens. Outra vantagem dessa modalidade é a fixação dos preços pelo período de um ano, ficando a ata de registro de preços a disposição da administração pública para, quando se necessário, efetuar a

contratação.

Com isso, após realizado o procedimento licitatório, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos insumos conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, bem como emissão de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal documento, além das unidades de medida de acordo com a listagem dos itens adquiridos.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 6º, §1º, inciso III do Decreto Municipal nº 190/2023)

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação nos termos da lei 14.133/21 e decreto municipal 190/2023.

O licitante deverá apresentar além da qualificação técnica as demais exigências constantes no edital, onde serão avaliados pontos de habilitação jurídica, trabalhista, fiscal, e qualificação econômico financeira.

A contratação será na modalidade pregão, na forma eletrônica com critério de julgamento de menor preço por item.

Os produtos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses ou garantia do fornecedor a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado sem custo a administração.

A aquisição será por meio da seleção mais vantajosa para a instituição, ou seja, no menor preço desde que atendidos os critérios técnicos do insumo, e no caso quando solicitado a depender do item as qualificações referidas no termo de referência acerca dos parâmetros de amostra de alguns itens.

7.1 Da necessidade das amostras

A exigência da amostra de alguns itens no processo licitatório intenciona a minimização de frustração por parte da administração quando a expectativa de recebimento de produtos e serviços inferiores ao necessário para a execução no âmbito das unidades de saúde.

É sabido que a aquisição de produtos e serviços inferiores ao solicitado nas licitação ferem o princípio de economicidade do setor público e consequentemente prejudica a população que conforme a constituição federal de 1988 prevê em seu artigo 196 onde diz que “A saúde é um direito de todos sendo dever do estado garantir a saúde por meio de políticas sociais e econômicas...” Assim percebe-se que e devidamente atribuído a administração fornecer através das políticas públicas e considerando a relação intrínseca da economia para aquisição dos bens e serviços o melhor tratamento para os pacientes no âmbito da saúde do município de Confresa/MT.

Ressaltamos que a amostra é prevista como mecanismo legal na legislação como meio mitigador de falhas na aquisição e/ou contratação do bem/serviço.

Conforme o artigo nº41 da lei 14.133/2021 diz que:

“No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens a administração poderá excepcionalmente:

I – Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender as necessidades do contratante.”

Diante do exposto ressaltamos que os itens solicitados com amostra são itens utilizados pelos profissionais médicos da ala hospitalar. Sendo que os mesmos solicitaram marcas específicas dos produtos em questão alegando que as marcas apontadas pelos mesmos possuem qualidade única e tecnologia que outras marcas não possuem, trazendo assim custo benefício para a administração pública e também conforto para os pacientes.

Ainda informamos que diversos itens licitados com outras marcas no ano anterior foram cancelados devido a motivação dos profissionais em não trabalhar com os referidos produtos.

Alguns insumos solicitados amostra são usados na ala de ortopedia do hospital, e a maioria dos insumos que eram utilizados anteriormente com outras marcas que não atendiam a contento os profissionais médicos, demandaram uma consumo superior bem como reentrada dos pacientes para refazimento dos trabalhos uma vez que vários procedimentos tinham que ser reproduzidos novamente devido à baixa qualidade do material.

Outros insumos que são solicitado amostra derivam de produtos utilizados para coleta de material e realização de exames, assim, são produtos que requerem compatibilidade com equipamentos e consequentemente marcas que não atendem a compatibilidade do produto levam a falhas em testes, comprometem a qualidade dos resultados e exames. Dessa forma todos os itens solicitados amostra visam minimizar os gastos públicos trazendo um melhor custo benefícios bem como atendendo a demanda dos médicos que já se posicionaram sobre a qualidade do produto que os mesmos solicitam para execução dos serviços.

Diante do apresentado, e considerando a legislação aplicável supracitada para este fim ressaltamos que é imperativo a amostra de alguns itens, com o intuito de fornecer o melhor procedimento para o paciente no cenário hospitalar bem como cumprir o princípio de economicidade da administração pública.

7.2 Da solicitação de marcas

Compete informar que, administração pública deve selecionar o produto de menor preço acaba por vezes prejudicando quem precisa do produto, haja vista que em muitos casos o produto de menor preço acaba tendo uma qualidade muito baixa, e em alguns casos a consequência é a impossibilidade de utilização daquele produto adquirido para a finalidade que se destina.

Nesse pressuposto, a indicação de marcas parte do princípio de padronização, pautada na

seção V, da Lei nº 8.666/93 artigo 15:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

A padronização dos itens ocorreu de forma tecnicamente justificável coligado ao princípios da isonomia e vantajosidade, possibilita que todos os fornecedores interessados entreguem amostras de seus produtos para análise e estudos em um período anterior ao certame. Onde uma comissão técnica competente avalia a performance do produto e decide ou não pela inclusão do item na padronização do município. Avaliação esta que está aberta para qualquer empresa e qualquer produto, mas que siga os tramites estabelecidos pela comissão técnica. Onde amostras deverão ser disponibilizadas com, pelo menos 6 meses antes do processo licitatório.

Portanto, a padronização é um instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Significa que a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização

Diante de todo o exposto, e elucidado os método utilizado na padronização ocorrida no setor demandante ; Cada composição e tecnologias informado no descritivo é baseado em evidências científicas fundamental para garantir a finalidade que se almeja no atendimento aos pacientes.

7.3 Da declaração emitida por fabricante

Exigência de declaração do fabricante atestando que a licitante está autorizada a comercializar seus equipamentos e capacitada a prestar o suporte técnico necessário, como requisito de habilitação, somente é admitida em casos excepcionais, quando for imprescindível à execução do objeto, e for tecnicamente justificada.

No que tange os materiais padronizados a ser licitado, devido a desonestidade averiguada nas ultimas licitações, levando a prejuízos a administração pública, fracasso e cancelamento de tais itens; Levando a necessidade de compra direta e adesão de atas para o abastecimento do setor demandante, pois os itens são de absoluta importância a prestação de serviço no Hospital Municipal de Confresa-MT.

Argumentando ainda, necessidade da Carta de solidariedade a Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC - "nova lei de licitações"), estabelecendo, em seu art. 41, inciso IV que, de forma excepcional, poderá a Administração Pública, nas compras realizadas.

"solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou

distribuidor".

Portanto o uso dessa ferramenta trás garantia de qualidade dos produtos ofertados ao Poder Público, evitando a perda dos principais atributos do produto de interesse da Administração quando faz a aquisição; e a segunda, relativa ao reforço do compromisso do fabricante quanto à observância de sua relação contratual com revendedores e distribuidores.

7.4 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Municipal nº 190, de 29 de dezembro de 2023.

8- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá definir claramente o prazo de vigência, os critérios para renovação e/ou rescisão, bem como os prazos para entrega dos serviços contratados.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

A Presente contratação será fiscalizada por meio de fiscal de ata de registro devidamente designado através de portaria publicado no diário oficial e será responsável pelo atesto e recebimento do objeto.

Havendo necessidade de notificar e realizar tratativas com a contratada, serão utilizados todos os meios necessários considerados eficientes para manter a comunicação.

FISCAL		FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC HOSPITAL	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	JEANE LUZ COSTA	THIAGO JORGE LIMA
	CPF: 019.803.991-31	CPF: 015.310.281-01	CPF: 053.834.521-76
	MAT: 12488	MAT: 13200	MAT: 12442

10 – CRITÉRIO E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será em até **30 (Trinta)** dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

11 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da escolha do fornecedor e critério de seleção será mediante a proposta mais vantajosa por meio de menor preço por item.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade.:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Código Reduzido: 384 – Material de Consumo

Fonte.: 1.621.0000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção de Média e Alta
Complexidade Ambulatorial
Elemento.: 3.3.90.30.00.00

Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade.:001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal
Código Reduzido: 382 – Material de Consumo
Fonte.: 1.600.0000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção de Média e Alta
Complexidade Ambulatorial
Elemento.: 3.3.90.30.00.00

Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal
Código Reduzido: 383 – Material de Consumo
Fonte.: 1.500.1002000 – Identificação das Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde
Elemento.: 3.3.90.30.00.00

13 – LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Saúde na Avenida Progresso, 15, Setor Jardim do Éden, Confresa/MT, no horário das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, nos dias úteis.

14 – CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1 Não haverá exigência de garantia da contratação estabelecida nos artigos 96 e seguintes da lei Nº 14.133/21 em razão da natureza do objeto a ser contratado.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

Número do Processo de Compra: 528/2024

O referido documento caracteriza-se como primeira etapa da fase de planejamento da contratação apresentando devido estudo para contratar utilizando-se da solução que atenderá a necessidade especificada no documento.

O principal objetivo é estudar de maneira detalhada a necessidade identificado a melhor solução para supri-la de maneira eficiente e continua sem interoperabilidade, considerando em suma as normas vigentes e os princípios legais regidos pela administração pública.

Este documento será elaborado em consonância com o disposto na lei 14.133/2021 juntamente com o decreto municipal Nº 190/2023.

2. Objeto

Aquisição de insumos e correlatos de itens cancelados do pregão SRP Eletrônico Nº 001/2024 para atendimento do Hospital Municipal de Confresa/MT.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Descrição da necessidade

Constitui objeto deste estudo técnico preliminar a aquisição de insumos e correlatos de itens cancelados do pregão SRP Eletrônico Nº 001/2024 para atendimento do Hospital Municipal de Confresa/MT.

Essa futura aquisição é necessária pois visa suprir as necessidades de atendimento a pacientes advindos do município e também de outros municípios vizinhos uma vez que o hospital atende a região Araguaia Xingu compreendida por vários municípios. Assim considerando a demanda expressiva de atendimento e a demanda elevada por insumos. Assim considerando a demanda expressiva de atendimento e a demanda elevada por insumos e considerando que essa solicitação visa suprir itens que já foram licitados no processo licitatório do ano corrente, entretanto, devido a inconsistência no descritivo de alguns itens que requeriam uma qualidade específica os mesmos findaram-se como cancelados uma vez que os detentores apresentaram itens de qualidade inferior a necessária para o hospital. Nesta feita concerne entender que as deficiências no descritivo ocasionaram oferta de produtos de baixa qualidade, dissonante ao que os profissionais de

saúde do hospital municipal solicitaram, tornando assim sua aquisição contraproducente uma vez que os profissionais tornaram claras em suas tratativas com a secretaria de saúde que não poderiam trabalhar com as marcas ofertadas por se tratar de péssimo protocolo de tratamento para os pacientes.

Essa insuficiência de artefatos precisos do item no descritivo tornou inviável a compra e considerando os fatos supracitados acima a realização de uma má compra do item, uma vez que o mesmo não atenderia a contento a unidade solicitante.

O que acontece na prática é que, em certos casos, por mais que o requisitante especifique o objeto a ser adquirido, as empresas adjudicatárias tentam violar as normas atinentes ao certame, encaminhando o produto/serviço fora do quanto solicitado.

Também, durante o pregão eletrônico, constata-se que muitas empresas, usando de má-fé, ofertam valores que estão muito abaixo da estimativa de preços, somente com o intuito de eliminar os seus concorrentes e, conseqüentemente, adjudicar o objeto lícitado. Após a licitação, percebendo que não tem condições de oferecer o produto/serviço de acordo com o quanto ofertado, solicitam revisão de preços.

Assim considerando a demanda expressiva e considerando a imprevisibilidade de variação de demanda o saldo dos mesmos considera-se necessário uma elevação de quantitativo visando suprir a demanda para um período de 12(doze) meses, necessitando assim nova aquisição por meio de processo de licitação dos itens uma vez que são itens essenciais para o andamento dos processos de abastecimento do estoque de insumos do hospital para tratamento dos pacientes.

Informamos ainda que a quantidade solicitada se encontra em conformidade com o consumo padrão dos mesmos, haja vista que a população não pode padecer da carência de atendimento devido a falta dos itens solicitados na unidade e que muitas das vezes, são necessários para atendimento de urgência e outros tratamentos. As quantidades foram revistas pela equipe técnica competente, que trabalha no dia a dia da unidade, tornando assim uma análise mais concreta da quantidade necessária dos mesmos.

Ressaltamos ainda a viabilidade do quantitativo requerido uma vez que já com experiência ao longo da execução de inúmeras Atas de Registro de Preços anteriores possuem prazo de vigência sem prorrogação, considerando todas essas informações apresentadas ressaltamos que o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de insumos e correlatos para atender o hospital municipal é a melhor opção levando-se em conta o experiente setor.

4. Área requisitante

Unidade: Hospital Municipal de Confresa

Responsável: Gabriela Medina Oliveira (Diretora HMC)

5. Da execução dos serviços

O contrato deverá definir claramente o prazo de vigência, os critérios para renovação e/ou rescisão, bem como os prazos para entrega dos serviços contratados.

6. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano Anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 6º, §1º, inciso IX do Decreto Municipal nº 190/2023).

A presente contratação é realizada de forma habitual por essa administração pública, e está prevista no plano anual de contratações, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da administração em conjunto com a relação de aquisição do ultimo ano.

O Plano de Trabalho Anual - PTA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

Assim, o Poder Executivo de Confresa-MT, fez a previsão de recursos para o exercício financeiro de 2024.

7. Descrição dos Requisitos de Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 6º, §1º, inciso III do Decreto Municipal nº 190/2023)

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação nos termos da lei 14.133/21 e decreto municipal 190/2023.

O licitante deverá apresentar além da qualificação técnica as demais exigências constantes no edital, onde serão avaliados pontos de habilitação jurídica, trabalhista, fiscal, e qualificação econômico financeira.

A contratação será na modalidade pregão, na forma eletrônica com critério de julgamento de menor preço por item.

Os produtos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses ou garantia do fornecedor a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado sem custo a administração.

A aquisição será por meio da seleção mais vantajosa para a instituição, ou seja, no menor preço desde que atendidos os critérios técnicos do insumo, e no caso quando solicitado a depender do item as qualificações referidas no termo de referência acerca dos parâmetros de amostra de alguns itens.

7.1 Da necessidade das amostras

A exigência da amostra de alguns itens no processo licitatório intenciona a minimização de frustração por parte da administração quando a expectativa de recebimento de produtos e serviços inferiores ao necessário para a execução no âmbito das unidades de saúde.

É sabido que a aquisição de produtos e serviços inferiores ao solicitado nas licitações ferem o princípio de economicidade do setor público e consequentemente prejudica a população que conforme a constituição federal de 1988 prevê em seu artigo 196 onde diz que “A saúde é um direito de todos sendo dever do estado garantir a saúde por meio de políticas sociais e econômicas...” Assim percebe-se que é devidamente atribuído a administração fornecer através das políticas públicas e considerando a relação intrínseca da economia para aquisição dos bens e serviços o melhor tratamento para os pacientes no âmbito da saúde do município de Confresa/MT.

Ressaltamos que a amostra é prevista como mecanismo legal na legislação como meio mitigador de falhas na aquisição e/ou contratação do bem/serviço.

Conforme o artigo nº41 da lei 14.133/2021 diz que:

“No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens a administração poderá excepcionalmente:

I – Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender as necessidades do contratante.”

Diante do exposto ressaltamos que os itens solicitados com amostra são itens utilizados pelos profissionais médicos da ala hospitalar. Sendo que os mesmos solicitaram marcas específicas dos produtos em questão alegando que as marcas apontadas pelos mesmos possuem qualidade única e tecnologia que outras marcas não possuem, trazendo assim custo benefício para a administração pública e também conforto para os pacientes.

Ainda informamos que diversos itens licitados com outras marcas no ano anterior foram cancelados devido a motivação dos profissionais em não trabalhar com os referidos produtos.

Alguns insumos solicitados amostra são usados na ala de ortopedia do hospital, e a maioria dos insumos que eram utilizados anteriormente com outras marcas que não atendiam a contento os profissionais médicos, demandaram um consumo superior bem como reentrada dos pacientes para refazimento dos trabalhos uma vez que vários procedimentos tinham que ser reproduzidos novamente devido à baixa qualidade do material.

Outros insumos que são solicitado amostra derivam de produtos utilizados para coleta de material e realização de exames, assim, são produtos que requerem compatibilidade com equipamentos e consequentemente marcas que não atendem a compatibilidade do produto levam a falhas em testes, comprometem a qualidade dos resultados e exames. Dessa forma todos os itens solicitados amostra visam minimizar os gastos públicos trazendo um melhor custo benefícios bem como atendendo a demanda dos médicos que já se posicionaram sobre a qualidade do produto que os mesmos solicitam para execução dos serviços.

Diante do apresentado, e considerando a legislação aplicável supracitada para este fim ressaltamos que é imperativo a amostra de alguns itens, com o intuito de fornecer o melhor procedimento para o paciente no cenário hospitalar bem como cumprir o princípio de economicidade da administração pública.

7.2 Da solicitação de marcas

Compete informar que, administração pública deve selecionar o produto de menor preço acaba por vezes prejudicando quem precisa do produto, haja vista que em muitos casos o produto de menor preço acaba tendo uma qualidade muito baixa, e em alguns casos a consequência é a impossibilidade de utilização daquele produto adquirido para a finalidade que se destina.

Nesse pressuposto, a indicação de marcas parte do princípio de padronização, pautada na seção V, da Lei nº 8.666/93 artigo 15:

I - Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

A padronização dos itens ocorreu de forma tecnicamente justificável coligado aos princípios da isonomia e vantajosidade, possibilita que todos os fornecedores interessados entreguem amostras de seus produtos para análise e estudos em um período anterior ao certame. Onde uma comissão técnica competente avalia a performance do produto e decide ou não pela inclusão do item na padronização do município. Avaliação esta que está aberta para qualquer empresa e qualquer produto, mas que siga os tramites estabelecidos pela comissão técnica. Onde amostras deverão ser disponibilizadas com, pelo menos 6 meses antes do processo licitatório.

Portanto, a padronização é um instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Significa que a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização

Diante de todo o exposto, e elucidado os métodos utilizados na padronização ocorrida no setor demandante; cada composição e tecnologias informado no descritivo é baseado em evidências científicas fundamental para garantir a finalidade que se almeja no atendimento aos pacientes.

7.3 Da declaração emitida por fabricante

Exigência de declaração do fabricante atestando que a licitante está autorizada a comercializar seus equipamentos e capacitada a prestar o suporte técnico necessário, como requisito de habilitação, somente é admitida em casos excepcionais, quando for imprescindível à execução do objeto, e for tecnicamente justificada.

No que tange os materiais padronizados a ser licitado, devido a desonestidade averiguada nas ultimas licitações, levando a prejuízos a administração pública, fracasso e cancelamento de tais itens; levando a necessidade de compra direta e adesão de atas para o abastecimento do setor demandante, pois os itens são de absoluta importância a prestação de serviço no Hospital Municipal de Confresa-MT.

Argumentando ainda, necessidade da Carta de solidariedade a Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC - "nova lei de licitações"), estabelecendo, em seu art. 41, inciso IV que, de forma excepcional, poderá a Administração Pública, nas compras realizadas.

"solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor".

Portanto o uso dessa ferramenta trás garantia de qualidade dos produtos ofertados ao Poder Público, evitando a perda dos principais atributos do produto de interesse da Administração quando faz a aquisição; e a segunda, relativa ao reforço do compromisso do fabricante quanto à observância de sua relação contratual com revendedores e distribuidores.

7.4 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Municipal nº 190, de 29 de dezembro de 2023.

8. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do tipo de solução a Contratar

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 6º, §1º, inciso V do Decreto Municipal nº 190/2023).

Analises de alternativas pesquisadas para contratação do objeto:

- 1. Contratação por modalidade pregão**
- 2. Contratação por meio de dispensa de licitação**

Com relação a primeira opção infere-se que de acordo com a pesquisa de mercado demonstrou que existem empresas especializadas na área, que possam estar fornecendo os objetos, e que as necessidades poderão ser sanadas por intermédio da contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e correlatos para atender o Hospital Municipal de Confresa/MT.

A segunda opção retrata a modalidade dispensa de licitação que depende de vários parametros considerando um deles sendo o valor base para aquisição que deriva de um valor especifico maximo estabelecido na contratação de bens e serviços estabelecida no artigo 75-da lei 14.133/2021 inciso II onde estabelece para compras e serviços:

“para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Nota-se entretanto que os valores de dispensa são mensurados em um valor especifico inviabilizando assim o planejamento de contratação do objeto deste processo uma vez

que os valores equiparam a um quantitativo substancial que de maneira elevada se deve a um quantitativo para atender a necessidade de 12(doze) meses – ou seja essa opção é inviável uma vez que os valores perpassam esse valor específico conforme demanda em tabela no item 11(Estimativas a serem contratadas da unidade demandante) sendo o quantitativo das unidades demandantes.

Embora é notória a celeridade da contratação acerca da segunda opção uma vez que a mesma requer poucos parâmetros processuais para sua conclusão, não se constitui como uma opção favorável para esta contratação uma vez que não atinge o objetivo principal que embora é essencial considerar o tempo adequado suficiente para a referida contratação pondera-se assim que o essencial é considerável o quantitativo necessário no processo que consideravelmente é muito maior do que o que se pode adquirir por meio da modalidade de dispensa de licitação condicionada na segunda opção.

Assim entendemos que a opção que mais se adequa a necessidade como uma melhor solução é a modalidade de pregão atentando-se ao menor preço por item, considerando também o quantitativo disposto ideal requerido pela unidade demandante.

Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado, e considerando que as unidades solicitantes precisam adquirir os mesmos para suprir as necessidades do hospital municipal nos procedimentos realizados na unidade. Assim foi escolhida como melhor opção a modalidade pregão por critério de julgamento de menor preço e considerando também a quantidade expressiva de acordo com as cláusulas legais que regem a contratação do mesmo.

9. Descrição da Solução como um todo

Os itens constantes no presente estudo são itens padronizados na grade geral de insumos dispensados pelo Hospital Municipal, previsto nos protocolos de atendimento da unidade bem como procedimentos onde há intervenção cirúrgica e tratamento.

Por se tratarem de itens padronizados, onde, noutro, já realizamos processo licitatório para aquisição do objeto, a solução mais cabível para contratação seria o registro de preços originário do pregão eletrônico, dado as características do objeto, considerando a ampla concorrência e o fornecimento de forma parcelada dos itens. Outra vantagem dessa modalidade é a fixação dos preços pelo período de um ano, ficando a ata de registro de preços a disposição da administração pública para, quando se necessário, efetuar a contratação.

Com isso, após realizado o procedimento licitatório, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos insumos conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, bem como emissão de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal documento, além das unidades de medida de acordo com a listagem dos itens adquiridos.

10. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 6º, §1º, inciso IV do Decreto Municipal nº 190/2023).

O Estudo prévio dos quantitativos a serem registrados foi realizado com base no pregão anterior o qual foi citado e seus devidos itens cancelados sendo os cálculos de memória para esta aquisição, uma vez que no pregão anterior utilizaram-se como balizador os Documentos de Formalização de Demanda encaminhados pelos responsáveis das Secretarias (cópias em anexo), aonde se chegou ao quantitativo, conforme tabela abaixo.

Os itens são passíveis de contratação por demanda, e a secretaria não se obriga a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas, e cientes de que cada um destes terá formatação própria a ser definida mediante solicitação a ser expedida pelas unidades/órgão demandante.

COD	SIST.	TCE	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	16718	00070565	AGULHA COM TROCATER REUSAVEL - COM TROCATER EM ACO INOXIDAVEL, DIAMETRO: 1,70MM, COMPRIMENTO: 33,3MM, EMBALADO UNITARIAMENTE EM GRAU CIRURGICO, REUTILIZAVEL PARA PUNCAO INTRA-OSSEA	48	UND	105,4233	5.060,3184
02	19463	45911-9	ANTISSÉPTICO INDICADO PARA PREPARAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS COM 1% GLICONATO DE CLOREXIDINA, BLEND DE ÁLCOOIS (ETÍLICO E ISOPROPÍLICO), EMOLIENTES E VITAMINA, D-PANTENOL (VITAMINA B5) QUE DISPENSE O USO DE ÁGUA E GERA MENOS DESCARTE AO MEIO AMBIENTE. QUE POSSUA OS SEGUINTE REFIL COM VÁLVULA ANTIRETORNO E ANTIENTUPIAMENTO, DISPENSADOR AUTOMÁTICO (COMODATO), REFIL EM POLIETILENO RECICLÁVEL. EFICAZ CONTRA ACINETOBACTER BAUMANI, ENTEROCOCCUS HIRAE, VRE, ESCHERICHIA COLI, KPC, LISTERIA MONOCYTOGENES, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS, SALMONELLA TYPHYMURIUM, SERATIA MARCESCENS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, STAPHYLOCOCCUS EPIDERMIDIS, STAPHLOCOCCUS MRSA, H1N1 E HEPATITE A. FRASCO COM 1250ML VALIDADE 24 MESES. MARCA PADRONIZADA RIOQUIMICA OU QUALIDADE SUPERIOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ANVISA DE MEDICAMENTO E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CARTA DE CREDENCIAMENTO LAUDOS DERMATOLOGICAMENTE TESTADO / HIPOALERGÊNICO, EFEITO IMEDIATO E RESIDUAL PROLONGADO (LONG LASTING EFFECT) DE ATÉ 8 HORAS (DIN EN2791:2016) QUE ATENDA À RDC 107/2016. O PRODUTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DISPENSADOR AUTOMÁTICO (COMODATO)	300	CX/4	1.995,4000	598.620,0000

03	939	251937-2	ATADURA CREPOM 15 CM C/12 CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MINIMO 13 FIOS/CM ² , CONFERINDO O PODER DE ELASTICIDADE NO SENTINDO LONGITUDINAL, ENROLADA EM FORMA CILINDRICA, TAMANHO: 15 CM X1,80M EM REPOUSO E 4,5 ESTICADA. PACOTE COM 12 UNIDADES MARCA PADRONIZADA CREMER OU QUALIDADE SUPERIOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ANVISA PARA COMPROVAÇÃO DE DESCRITIVOS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CARTA DE CREDENCIAMENTO	5.000	PCT C/ 12,000	72,2167	361.083,5000
04	940	0001915	ATADURA CREPOM 20 CM C/12 CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MINIMO 13 FIOS/CM ² , CONFERINDO O PODER DE ELASTICIDADE NO SENTINDO LONGITUDINAL, ENROLADA EM FORMA CILINDRICA, TAMANHO: 20 CM X1,80M EM REPOUSO E 4,5 ESTICADA. PACOTE COM 12 UNIDADES MARCA PADRONIZADA CREMER OU QUALIDADE SUPERIOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ANVISA PARA COMPROVAÇÃO DE DESCRITIVOS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CARTA DE CREDENCIAMENTO	5.000	PCT C/ 12,000	91,8683	459.341,5000
05	941	0001913	ATADURA CREPON 10CM C/12 CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MINIMO 13 FIOS/CM ² , CONFERINDO O PODER DE ELASTICIDADE NO SENTINDO LONGITUDINAL, ENROLADA EM FORMA CILINDRICA, TAMANHO: 10 CM X1,80M EM REPOUSO E 4,5 ESTICADA. PACOTE COM 12 UNIDADES MARCA PADRONIZADA CREMER OU QUALIDADE SUPERIOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ANVISA PARA COMPROVAÇÃO DE DESCRITIVOS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CARTA DE CREDENCIAMENTO	5.000	PCT C/ 12,000	60,4833	302.416,5000
06	9839	87101-0	ATADURA GESSADA 10 CM 100 % ALGODÃO COM TECNOLOGIA GIRO INGLES, RESISTENTE A 25KG COM DIMENSAO DE 10CMX3,0MT, COM BORDAS EM CORTE SINUOSO, TEMPO DE SECAGEM DE 2 A 3 SEGUNDOS. CX C/20 MARCA PADRONIZADA CREMER OU QUALIDADE SUPERIOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ANVISA PARA COMPROVAÇÃO DE DESCRITIVOS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CARTA DE CREDENCIAMENTO	3.000	CAIXA 20,000	152,2533	456.759,9000
07	9837	191941-5	ATADURA GESSADA 15 CM 100 % ALGODAO COM TECNOLOGIA GIRO INGLES, RESISTENTE A 25KG COM DIMENSAO DE 15CMX3,0MT, COM BORDAS EM CORTE SINUOSO, TEMPO DE SECAGEM DE 2 A 3 SEGUNDOS CX C/20 MARCA PADRONIZADA CREMER OU QUALIDADE	3.000	CAIXA 20,000	192,0800	576.240,0000

			SUPERIOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ANVISA PARA COMPROVAÇÃO DE DESCRITIVOS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CARTA DE CREDENCIAMENTO				
08	14590	261012-4	ATADURA GESSADA 20 CM 100 % ALGODAO COM TECNOLOGIA GIRO INGLES, RESISTENTE A 25KG COM DIMENSAO DE 20CM X 4 MT, COM BORDAS EM CORTE SINUOSO, TEMPO DE SECAGEM DE 2 A 3 SEGUNDOS CX C/20 MARCA PADRONIZADA CREMER OU QUALIDADE SUPERIOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ANVISA PARA COMPROVAÇÃO DE DESCRITIVOS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CARTA DE CREDENCIAMENTO	2.000	CAIXA 20,000	267,2033	801.609,9000
09	19338	00033985	COLORO ORGÂNICO - EM TABLETES, DESINFETANTE HOSPITALAR REGISTRADO COMO NÍVEL INTERMEDIÁRIO CONTENDO O PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO DICLOROISOCIANÚRICO 450 PPM (COLORO ORGÂNICO). O PRODUTO DEVERÁ COMPROVAR EFICÁCIA FRENTE AOS MICRORGANISMOS DA RDC 35/10 SOLICITADOS PARA REGISTRAR O PRODUTO COMO NÍVEL INTERMEDIÁRIO, E CONSEQUENTEMENTE, PODENDO SER UTILIZADO PELO SERVIÇO DE HOTELARIA NAS SUPERFÍCIES FIXAS QUANTO POR IMERSÃO NA CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO (ARTIGOS DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA E INALOTERAPIA). O PRODUTO TAMBÉM DEVERÁ APRESENTAR EFICÁCIA FRENTE AOS SEGUINTE MICRORGANISMOS: H. PYLORI, ACINETOBACTER BAUMANNI, KLEBSIELLA PNEUMONIAE, MRSA E CANDIDA AURIS. APRESENTAÇÃO: POTE COM 150 PASTILHAS DE 1G, CADA POTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 2 FRASCOS VAZIOS DE 1L PARA DISSOLVER AS PASTILHAS. DEVERÁ SER ACRESCENTADO UMA PASTILHA DE 1G A 1L DE ÁGUA. TEMPO DE CONTATO DE 10 MINUTOS. REGISTRO ANVISA Nº 313290368 VALIDADE DE 24 MESES, MARCA PADRONIZADA RIOQUIMICA OU QUALIDADE SUPERIOR APRESENTANDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E CARTA DE CREDENCIAMENTO OBS: ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 150 PASTILHAS DE 1 GRAMA CADA	1000	FRASCO	441,8500	441.850,0000
10	19466	292074-3	COBERTURA ESTÉRIL MULTICAMADA 06 CAMADAS 15X15CM CX 5UND CURATIVO DE ESPUMA 6 CAMADAS E FIBRAS DE 100% CMC, NÃO ADESIVO, SEM BORDAS, RECORTÁVEL, ESTÉRIL, INDICADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS DAS MAIS VARIADAS ETIOLOGIAS, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CAMADA DE CONTATO DE FIBRAS DE 100% CMC, CAMADA ADESIVA DE DISPERSÃO, CAMADA SUPER ABSORVENTE COMPOSTA POR FIBRAS ABSORVENTES, CAMADA ADESIVA DE DISPERSÃO, CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UM FILME EXTERNO DE	1.000	UND	156,9286	156.928,6000

			POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO REVESTIDO, PERMEÁVEL A VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, QUE FORNECE UMA BARREIRA BACTERIANA E VIRAL MARCA PADRONIZADA CONVATEC OU QUALIDADE SUPERIOR APRESENTAR BULA E OU FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E CARTA DE CREDENCIAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO AO SETOR DEMANDANTE				
11	19460	195190-4	COBERTURA SUPERABSORVENTE SEM ADESIVO ISENTO DE ALGINATO E OUTRAS COMPOSIÇÕES COBERTURA SUPERABSORVENTE ESTÉRIL MEDINDO 20X20 CX 10 UND QUE REDUZA O EXCESSO DE MMPS CONTENDO TRIPLA CAMADA, SENDO UMA CAMADA ABSORVENTE ADAPTÁVEL EM POLIPROPILENO, CAMADA SAP DE NÚCLEO SUPERABSORVENTE EM PARTÍCULAS DE CELULOSE E POLIACRILATO DE SÓDIO CAPAZ DE ABSORVER E RETER NO MÍNIMO 180G/100 CM ² DE EXSUDATO MESMO SOB COMPRESSION, E CAMADA BARREIRA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO RESISTENTE A ÁGUA. MARCA PADRONIZADA CONVATEC OU QUALIDADE SUPERIOR APRESENTAR BULA E OU FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E CARTA DE CREDENCIAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO AO SETOR DEMANDANTE	5.000	UNID	96,4286	482.143,0000
12	19461	195190-4	COBERTURA SUPERABSORVENTE SEM ADESIVO ISENTO DE ALGINATO E OUTRAS COMPOSIÇÕES COBERTURA SUPERABSORVENTE ESTÉRIL MEDINDO 20X30 CX 10 UND QUE REDUZA O EXCESSO DE MMPS CONTENDO TRIPLA CAMADA, SENDO UMA CAMADA ABSORVENTE ADAPTÁVEL EM POLIPROPILENO, CAMADA SAP DE NÚCLEO SUPERABSORVENTE EM PARTÍCULAS DE CELULOSE E POLIACRILATO DE SÓDIO CAPAZ DE ABSORVER E RETER NO MÍNIMO 180G/100 CM ² DE EXSUDATO MESMO SOB COMPRESSION, E CAMADA BARREIRA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO RESISTENTE A ÁGUA. MARCA PADRONIZADA CONVATEC OU QUALIDADE SUPERIOR APRESENTAR BULA E OU FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E CARTA DE CREDENCIAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO AO SETOR DEMANDANTE	3.000	UNID	283,9100	851.730,0000
13	9864	185331-7	COMPRESSA CAMPO CIRURGICO/OPERATÓRIO , 45CM X 50 CM, 38 GRAMA, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLA SOBREPOSTO, COSTURADA EM TODA A SUA EXTENSÃO, PARA EVITAR O DESFIAMENTO. SÃO ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS. DEVE CONTER EM SUA EXTREMIDADE, UM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE ALÇA. ESSE FIO TEM EM SUA COMPOSIÇÃO SULFATO DE BÁRIO E CUJO OBJETIVO É SER	3.000	PCT	193,7117	581.135,1000

			DETECTADO QUANDO SUJEITO À RADIOGRAFIA (RX). PACOTES COM 50 UND. MARCA PADRONIZADA CREMER OU QUALIDADE SUPERIOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO ANVISA PARA COMPROVAÇÃO DE DESCRITIVOS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CARTA DE CREDENCIAMENTO ACONDICIONADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES				
14	19459	318775-6	CURATIVO 100% HIDROFIBRA AG+EXTRA COM PRATA ISENTO DE ALGINATO E OUTRAS COMPOSIÇÕES 15X15 CX 5UND COMPOSTO MINIMAMENTE POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE EM DUPLA CAMADA, COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, OBRIGATORIAMENTE POSSUIR EM SUA FORMULAÇÃO SURFACTANTE- CLORETO DE BENZETÔNIO (BEC), QUELANTE- ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO (EDTA), PRATA IONICA NA PORCENTAGEM DE 1,2%. POSSUIR ABSORÇÃO VERTICAL E RETENÇÃO EXUDATO, IMPEDINDO LATERALIZAÇÃO DO FLUIDO COM CAPACIDADE DE IMPEDIR A REFORMULAÇÃO DO BIOFILME MARCA PADRONIZADA CONVATEC OU QUALIDADE SUPERIOR APRESENTAR BULA E OU FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E CARTA DE CREDENCIAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO AO SETOR DEMANDANTE	3.000	UNID	330,8214	992.464,2000
15	19458	318775-6	CURATIVO HIDROFIBRA AG+EXTRA COM PRATA ISENTO DE ALGINATO E OUTRAS COMPOSIÇÕES 20X30 CX 5UND COMPOSTO MINIMAMENTE POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE EM DUPLA CAMADA, COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, OBRIGATORIAMENTE POSSUIR EM SUA FORMULAÇÃO SURFACTANTE- CLORETO DE BENZETÔNIO (BEC), QUELANTE- ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO (EDTA), PRATA IONICA NA PORCENTAGEM DE 1,2%. POSSUIR ABSORÇÃO VERTICAL E RETENÇÃO EXUDATO, IMPEDINDO LATERALIZAÇÃO DO FLUIDO. COM CAPACIDADE DE IMPEDIR A REFORMULAÇÃO DO BIOFILME MARCA PADRONIZADA CONVATEC OU QUALIDADE SUPERIOR APRESENTAR BULA E OU FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E CARTA DE CREDENCIAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO AO SETOR DEMANDANTE	2.000	UNID	249,5929	499.185,8000
16	19337	134352-1	DETERGENTE NÃO AMONIACADO. SEM FRAGRÂNCIA. PARA LIMPEZA PESADA: DILUIÇÃO NA PROPORÇÃO DE 1:50. PARA LIMPEZA LEVE: DILUIÇÃO NA PROPORÇÃO DE 1:100. EMBALAGEM: GALÃO DE 05 LITROS. MARCA PADRONIZADA RIOQUIMICA OU QUALIDADE SUPERIOR DEVE APRESENTAR REGISTRO ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE SANEANTES E CARTA DE CREDENCIAMENTO.	1.000	GALÃO 5L	200,8750	200.875,0000

			O PRODUTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE DILUIDOR RESISTENTE AOS CONCENTRADOS QUÍMICOS, AUTOMÁTICO, BIVOLT (COMODATO). OBS: ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS. DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR - SODICO DO SULFATO LAURIL ÉTER, ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, LIQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO. FORMULADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS LEVES E PESADAS EM PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES				
17	16717	0007585	DISPOSITIVO - DE PUNCAO INTRA OSSEA, ADULTO, COM AGULHA EM ACO INOXIDAVEL (EM CONFORMIDADE COM A NORMA AISI 316), COM AGULHA TROCAR EM ACO INOXIDAVEL, DIAMETRO: 1,70MM COMPRIMENTO: 33,3MM (EM CONFORMIDADE COM A NORMA AISI 304), EMBALADO UNITARIAMENTE EM GRAU CIRURGICO. REGISTRO NA ANVISA	6	UND	2.700,5650	16.203,3900
18	16716	0007586	DISPOSITIVO - DE PUNCAO INTRA OSSEA, INFANTIL, COM AGULHA EM ACO INOXIDAVEL (EM CONFORMIDADE COM A NORMA AISI 316), COM AGULHA TROCAR EM ACO INOXIDAVEL, DIAMETRO: 1,70MM COMPRIMENTO: 33,3MM (EM CONFORMIDADE COM A NORMA AISI 304), EMBALADO UNITARIAMENTE EM GRAU CIRURGICO. REGISTRO NA ANVISA	6	UND	2.656,6800	15.940,0800
19	19462	197277-4	HIDROGEL COM ALGINATO NÃO ESTÉRIL GEL TRANSPARENTE E VISCOSO, HIDRATANTE E ABSORVENTE COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO, ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO, DMDM HIDANTOÍNA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. NÃO ESTERIL. COM TAMPA FLIP TOP. TUBO DE 85GRAMAS MARCA PADRONIZADA CONVATEC OU QUALIDADE SUPERIOR APRESENTAR BULA E OU FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E CARTA DE CREDENCIAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO AO SETOR DEMANDANTE	400	UNID	83,6143	33.445,7200

11. Estimativa do valor da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação. (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 2º, inciso II, alínea “b” do Decreto Municipal nº 192/2023 e Decreto Municipal nº 194/2023).

A estimativa de preços da contratação levará em consideração os quantitativos efetivamente utilizados pelo Poder Executivo Municipal no ano anterior, sendo que a referida estimativa será elaborada por equipe técnica e compreenderá, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, art. 1º do Decreto Municipal nº 194/2023, Decreto Municipal nº 190/2023 e Decreto Municipal nº 192/2023, os preços constantes em banco de dados

públicos e pesquisa direta com 3 (três) fornecedores locais, afim de refletir o valor praticado na região. Ademais, o critério a ser utilizado para a determinação do preço será a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, qual seja, Painel de Preços o qual irá compor o Termo de Referência.

A pesquisa de mercado foi realizada considerando as contratações similares feitas por outros órgãos públicos (“Banco de preços e Radar”) que serviram de espelho para realização do presente processo licitatório, ressaltando ainda que o balizamento realizado se encontra com diversos preços públicos e preços de fornecedores locais que embasaram o preço base para os itens que compõem este documento.

Na busca do melhor preço a administração pública sempre busca utilizar preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade conforme destaca-se resolução de consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Ocorre que alguns produtos e serviços, por características peculiares, não é possível encontrar preços praticados por entes públicos, pelo que se utiliza preços de potenciais fornecedores para chegar ao preço médio dos itens a serem licitados. No balizamento elaborado, foi realizada consulta pública pelo sistema Banco de Preços demonstrando a boa-fé do balizamento, ainda que podendo, se observar que o preço balizado encontra-se dentro do preço médio de mercado, bem como orçamentos de fornecedores locais. Assim constatamos após a pesquisa e balizamento que o valor global da licitação é de **R\$ 7.833.032,51 (Sete Milhões Oitocentos e Trinta e Três Mil Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos)**.

12. Justificativa para parcelamento da solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 6º, §1º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 190/2023).

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

13. Contratações correlatas

Fundamentação: Art. 9º inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º art. 18 da lei Nº 14.133/2021.

Não existem em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

14. Da Subcontratação

Não será admitido subcontratação dos serviços objeto do presente estudo técnico preliminar.

15. Alinhamento entre contratação e planejamento

Os itens previstos nesta aquisição estão de acordo com o planejamento anual da instituição.

16. Resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 6º, §1º, inciso IX do Decreto Municipal nº 190/2023)

Os resultados pretendidos considerando o princípio da administração pública de economicidade, considerando ainda o melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

A referida almejada contratação intenta alcançar os princípios de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis inclusive do ponto de vista de sustentabilidade ambiental.

No que tange ao ponto de sustentabilidade ambiental podemos argumentar que se sustenta do pressuposto de aumento da eficiência operacional quanto a celeridade e produtividade na execução de atividades administrativas. Com base nisso potencializando os resultados da governança administrativa e redução dos processos gerenciais.

Isso possibilitará oferecer aos munícipes serviço de qualidade a contento com um melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive a economicidade dos recursos ambientais das unidades demandantes em vários aspectos e materiais utilizados para novas aquisições deste objeto.

Também como resultado implica em um melhor atendimento das necessidades do hospital municipal de Confresa quanto aos cuidados com os pacientes fornecendo materiais para diversos procedimentos e tratamentos que requerem insumos e correlatos para tal.

17. Possíveis impactos ambientais

Ressaltamos que no cenário atual de degradação ambiental que vivemos e considerando que o tema é de considerável relevância, informamos que o gerenciamento adequado de resíduos proveniente desta aquisição é essencial, seu manejo para evitar que esses materiais se torne veículos de doenças ou gerem riscos durante o seu tratamento.

Porém ressaltamos que a Secretaria de saúde do município possui contrato com empresa especializada para coleta e gerenciamento, bem como destinação correto destes materiais, com base na legislação pertinente ao tema, de modo a minimizar os impactos oriundos da aquisição destes insumos.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

19. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 6º, §1º, inciso X do Decreto Municipal nº 190/2023 e art. 9 e 10 do Decreto Municipal nº 191/2023)

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Capacitação dos servidores destinado à boa execução do objeto contratado, em especial, acerca das obrigações a serem desempenhadas durante a fiscalização do serviço

20. Mapa de Risco

O mapa de risco da contratação será retratado abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento do Pregão Eletrônico, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

20.1 Fase de Planejamento

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA
1- Atraso na Entrega	Atrasos na entrega dos objetos podem comprometer o cronograma do projeto.	Definir prazos claros no contrato, monitorar o progresso do fornecedor regularmente e ter um plano de contingência para atrasos imprevistos	Exposição do arcabouço legal em que a contratação deva seguir.

20.2 Fase da licitação

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA
2- Objetos solicitando amostra	Entrega de outras marcas que não atendam a necessidade.	Analisar amostras juntamente com profissionais técnicos do setor para seleção de amostra aceitável.	Exposição do arcabouço legal em que a contratação deva seguir.

20.3 Fase Gestão Contratual

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA
3 - Contratada se recusa a assinar ata de registro de	Comprometimento do atendimento do hospital municipal. Comprometimento	Definir sanção no termo de referência e edital para empresa contratada	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram o

preços	no estoque unidade.	que não assinar a Ata de Registro de preços dentro do prazo estipulado.	avençado.
4 – Incapacidade da empresa vencedora em executar a ata de registro de preços	Atraso no fornecimento dos itens	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. Colocar regra no edital que em caso de inexecução parcial ou total da ata a segunda colocada poderá ser contratada. Exigir documentação comprobatória que a licitante já preste serviços semelhante ao contratado.	Gestão/Fiscalização da ata de registro de preços com ampliação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar a ata de registro de preços e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

20.4 Avaliação Qualitativa dos Riscos

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
-	Risco 1	Risco 2
-	-	Risco 3
-	-	Risco 4

20.5 Gravidade dos possíveis Riscos

Diante do apresentado concernente a análise de risco e a análise qualitativa dos riscos percebe-se que o risco 2,3 e 4 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas neste processo administrativo. O risco 1 deve ser aceito providenciando as medidas de mitigação. (Posto a análise da Administração avaliar caso a caso)

21. Posicionamento Conclusivo Quanto a Viabilidade da Contratação

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 6º, §1º, inciso XIII do Decreto Municipal nº 190/2023)

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da aquisição de insumos e correlatos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

Insta salientar que o estudo fora realizado pela equipe técnica pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que a futura e eventual aquisição de insumos e correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT. Neste sentido, institui o art. 1º, do Decreto Municipal nº 190/2023, atribuição da Secretaria de Administração a governança das contratações, implementação de processos e estruturas, além do planejamento estratégico dos processos licitatórios.

ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S^ª. , nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) _____, pelo preço de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VAL. M. UNIT.	VAL. M. TOTAL
01						

1. Prazo de validade da Proposta(preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega(preencher)
Local de entrega(preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa como suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local) _____, de 2024.

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO-
INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2024**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024** cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação **Pregão Eletrônico nº 030/2024**, instaurado pelo **Município de Confresa-MT**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa

Nome e qualificação do dirigente da empresa

ANEXO VI -
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____ CNPJ nº_____ sediada (endereço completo)_____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no Inciso I, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e para os fins do **Pregão Eletrônico nº030/2024**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo:_____

Cargo ou carimbo:_____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME E EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal ____/MT
Sr. _____

Ref. : Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2024.**

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de **14.06.2006**, alterada pela **lei complementar nº 147/2014.**

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de ____/MT

Sr. _____

Ref. : Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2024**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N.º -----, sediada na Rua ----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2024**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **Ressalva***: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__) em cumprimento as determinações do Decreto Municipal nº 007, de 10 de janeiro de 2023.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2024

Aos dias do mês de do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 160/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM ____/____/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS DE ITENS CANCELADOS DO PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº. 001/2024 PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020** e, **DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS DE ITENS CANCELADOS DO PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº. 001/2024 PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;
- e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

END.: _____ EMAIL: _____

ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
CÓDIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL
CÓDIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	FISCAL SÉRGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 019.803.991-31 MATRÍCULA: 12488	FISCAL SUPLENTE JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01 MATRÍCULA: 13200	GESTOR THIAGO JORGE LIMA CPF: 053.834.521-76 MATRÍCULA: 12442
---	---	---	--

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2024** e anexos;
- b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº. 160/2024

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS DE ITENS CANCELADOS DO PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº 001/2024 PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, com sede na administrativa no endereço na Rua 13 de maio, nº 215, Centro – Confresa/MT, CEP 78.652-000, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, CPF nº 535.561.191-53 e RG nº 0875190-0 SSP/MT, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 160/2024**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº 030/2024**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS DE ITENS CANCELADOS DO PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº 001/2024 PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2024**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O objeto licitatório deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde na Avenida Progresso, 15, Setor Jardim do Éden, Confresa/MT, no horário das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, nos dias úteis, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

2.2. O prazo de entrega do objeto é de **10 (dez) DIAS CORRIDOS**, APÓS O ENVIO DA AF.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.1.1. Entregar o objeto, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar,

corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues;

3.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

4.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

4.1.4. Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

4.1.5. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto

4.1.7. Ter reservado o direito de não mais adquirir os objetos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 14.133/2021;

4.1.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos em Lei n. 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do

esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ____ (_____).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.1.2. Assinado o contrato, este só poderá ser reajustado após 01 (um) ano, utilizando como termo inicial para apuração do percentual de reajuste a data-base da apresentação da proposta original.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a sua divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme institui o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.1.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

9 CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

10 CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

11 CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

A Presente contratação será fiscalizada por meio de fiscal de ata de registro devidamente designado através de portaria publicado no diário oficial e será responsável pelo atesto e recebimento do objeto.

Havendo necessidade de notificar e realize tratativas com a contratada, serão utilizados todos os meios necessários considerados eficientes para manter a comunicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL	FISCAL SÉRGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 019.803.991-31 MATRÍCULA: 12488	FISCAL SUPLENTE JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01 MATRÍCULA: 13200	GESTOR THIAGO JORGE LIMA CPF: 053.834.521-76 MATRÍCULA: 12442
---	---	---	--

11.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13 CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1 Inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.1.8 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e contrato.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Multa:

d.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

13.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do inciso XIX, art. 92 da 14.133/21:

14.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4 o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7 o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2023;

14.1.9 a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

- 14.1.10** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 14.1.11** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2023;
- 14.1.14** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.1.17** o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas **14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17**;
- 14.3.2** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 14.3.3** judicial, nos termos da legislação.
- 14.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.5** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.5.1** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.6** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 14.7** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 14.7.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.7.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.7.3** Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nos

demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16 CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Confresa/MT, ____ de ____ de 2024

MUNICÍPIO DE CONFRESA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ:

TESTEMUNHAS:
Pela CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX